



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Saúde

**TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação de Empresa para aquisição de medicamentos necessários para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19.**

*PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2020 - Dispensa N° 31/2020*

**CONTRATO N° 075/2020**

Contrato para fornecimento de Medicamentos necessários para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho e do outro a empresa YTALO HUGO FERREIRA PINTO ME, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. SALETE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade n° 6.857.456 SDSPE e CPF n° 044.432.114-46 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a empresa YTALO HUGO FERREIRA PINTO ME, ESTABELECIDA A RUA DA EUGENIO TAVARES DE MIRANDA, 400, CENTRO, CANHOTINHO-PE - CNPJ N° 22.599.464/0001-07, neste ato representado por YTALO HUGO FERREIRA PINTO SILVA, portador da cédula de identidade n° 5590491 SSPPE, inscrito no CPF/MF sob o n° 059.033.634-74, residente e domiciliado à RUA ARY BARROSO 500, SANTO ANTONIO, GARANHUNS - PE de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório n° 31/2020, Dispensa 31/2020, compromete-se a fornecer medicamentos necessários para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19, à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de R\$ 62.815,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais), conforme tabela de preços em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado a vista, de acordo com a necessidade da Secretaria de saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento;

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:**

Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a solicitação emitida pela Secretária de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE se obriga:

- A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE  
Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Saúde

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do medicamento fornecido e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

### CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

Os itens desta dispensa não poderá sofrer reajustes.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no mesmo.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, nas dotações orçamentárias abaixo:

### ATIVIDADE

2.162 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

### CONTRATANTE;

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

No caso dos equipamentos fornecidos não atender as especificações, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 06 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
SALETE MARIA DA SILVA  
SECRETÁRIA

\_\_\_\_\_  
YTAHO HUGO FERREIRA PINTO ME  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Saúde

TABELA COM ITENS DA DISPENSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Ivermectrina 6mg	und	750	72,00	27.000,00
2	Umidificador de ar umidoso 1,6l	und	50	163,50	8.175,00
3	Ceftriaxona sódica 500mg 1 amp	und	500	32,21	11.750,00
4	Espaçador Adulto e Infantil	und	50	51,00	2.550,00
5	Azitromicina 500mg	und	420	48,00	10.080,00
6	Prednisolona 20mg 10cp	und	200	20,20	3.260,00
				<b>TOTAL</b>	<b>62.815,00</b>



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202008170247.pdf>

